



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP - <https://www.tre-ap.jus.br>

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: 10/02/2026	Início: 14h:30mm	Término: 15h:40mm	Local: Sala de Reuniões da Presidência
Pauta	Discussão sobre proposta de Projeto para o PopRuaJud do TRE-AP		

2. PARTICIPANTES:

Nome	Cargo	Função
Galliano Cei Neto	Advogado	Juiz Membro do Pleno
Adriana Chagas	Sem vínculo efetivo	Assessora-Chefe da Presidência
José Temístocles	Técnico Judiciário	Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro
Marcilio Lira	Analista Judiciário	Chefe da Seção de Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Social

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES:

O servidor **Marcílio Lira** apresentou a minuta do projeto, com as respectivas ações propostas (1048344). As iniciativas foram estruturadas conforme os critérios de pontuação do **IPopRuaJud**, nos termos descritos a seguir.

Requisito 1 - Funcionamento dos Comitês Locais PopRuaJud.

O TRE-AP deverá aperfeiçoar a formalização do Comitê Local, promovendo ajustes no ato normativo vigente, de modo a assegurar plena conformidade com a Portaria CNJ nº 176/2025. As ações previstas envolvem: atualização da nomenclatura para "Comitê Local"; explicitação de seu caráter multinível e multissetorial; detalhamento dos cargos, funções e lotações dos integrantes; e organização da documentação comprobatória a ser encaminhada ao CNJ. Compete, ainda, ao Tribunal manter a articulação institucional com o Comitê Interinstitucional já instituído no âmbito estadual.

Requisito 2 - Realização de Capacitações.

Pretende-se, por intermédio da Escola Judiciária Eleitoral, desenvolver e executar curso de capacitação sobre a Política Nacional Judicial de Atenção às Pessoas em Situação de Rua, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula. O curso deverá contemplar conteúdos normativos e práticos, incluir visita supervisionada *in loco* e ser devidamente certificado. Após a sua realização, o Tribunal deverá elaborar e encaminhar ao CNJ o relatório exigido, com a identificação dos magistrados e servidores capacitados.

Requisito 3 - Fluxo de Trabalho Colaborativo Permanente.

O TRE-AP buscará instituir, por meio de ato normativo, um fluxo permanente de atendimento especializado à população em situação de rua, no âmbito da Justiça Eleitoral. O referido fluxo deverá prever atendimento humanizado, possibilidade de ingresso de demandas sem documentação completa, articulação com órgãos parceiros, priorização e celeridade processual, bem como mecanismos de cooperação institucional. A norma deverá ter vigência compatível com o prazo de avaliação do CNJ e ser formalmente registrada no SEI.

Requisito 4 - Mutirões de Cidadania e Acesso à Justiça.

Deverá ser garantida a participação do TRE-AP no planejamento, na articulação e na execução de mutirões de cidadania e acesso à justiça, em parceria com outros órgãos do sistema de justiça e da rede de proteção social. As ações incluem a realização de novos mutirões na capital e em município do interior, com comunicação prévia ao Comitê Nacional PopRuaJud, registro detalhado das atividades desenvolvidas e consolidação das informações para fins de comprovação junto ao CNJ.

Requisito 5 - Identificação da Pessoa em Situação de Rua no Sistema Processual.

O Tribunal deverá verificar, sob o aspecto técnico, a existência de campo específico para identificação de pessoa em situação de rua no sistema PJe utilizado pela Justiça Eleitoral. Caso o referido campo não exista, deverá ser formulada solicitação formal ao TSE para a adequação do sistema. Uma vez implementado o recurso, o TRE-AP deverá assegurar o correto envio do atributo ao DataJud ou, na ausência de casos concretos, emitir declaração formal que comprove a implementação técnica do marcador.

Ao final, todos os participantes manifestaram concordância com as propostas apresentadas e comprometeram-se a adotar os devidos encaminhamentos, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Marcilio Lira, lavrei o presente registro.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LIRA DE SOUZA FILHO, Chefe(a) de Seção**, em 10/02/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DAS CHAGAS OLIVEIRA PACHECO, Assessor(a)**, em 30/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEMISTOCLES SILVA DE MELO, Chefe(a) de Seção**, em 30/03/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1050365** e o código CRC **0C3DAD29**.

0000693-42.2026.6.03.8000

1050365v9

